

“Em nome da família brasileira”: sobre políticas de governo, (re)produção de elites e disputas narrativas

“In the name of the Brazilian family”: on government policies, (re)production of elites and narrative disputes

Andréa Lobo

Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil

Maria Eduarda Cardoso

Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil

RESUMO

Neste artigo refletimos sobre os usos e disputas em torno da categoria família tal como tem sido apresentada no debate político brasileiro contemporâneo. Este estudo soma-se a outras reflexões existentes sobre esse tema, cujo ponto de inflexão incide sobre a chamada “virada conservadora”, que tem impactado diferentes setores da sociedade, notadamente as conquistas anteriores, asseguradas por meio de políticas públicas voltadas para a igualdade e promoção de direitos diferenciados durante os dois últimos governos então alicerçados em um modelo de democracia participativa. Nosso objetivo é de (1) sistematizar alguns dos debates, eventos e atores que vão conformar um modelo ideológico de família calcado em princípios de moralidade cristã, reprodução biológica e permanência e; (2) analisar como tal processo tem relação com possíveis reconfigurações no campo das elites político-financeiras do país, visto que nos parece ser produtivo pensar na articulação entre a ampliação da presença de grupos de elites evangélicas e católicas no debate público e a centralidade que as narrativas morais de “defesa da família” tem assumido no campo político brasileiro. Utilizando da abordagem etnográfica para acessar esse complexo cenário, ao final, argumentaremos pela noção de *fronteiras morais* como produtiva para explicar a gramaticalidade do discurso conservador de “defesa da família” em distintas camadas da sociedade brasileira face a supostos inimigos que estariam empenhados a “destruir a família”.

Palavras-chave: Família, Etnografia, Damares Alves, Elites, Conservadorismo.

Recebido em 20 de maio de 2021.

Avaliador A: 15 de julho de 2021.

Avaliador B: 20 de julho de 2021.

Aceito em 12 de outubro de 2021.



ABSTRACT

In this article, we intend to reflect on the uses and disputes around the term “family” as it has been presented in contemporary Brazilian political debate. The article adds to other existing reflections on the topic, which focus on the so-called “conservative turn” that has impacted different sectors of society, notably previous achievements, ensured through public policies aimed at equality and promotion of differentiated rights during the last two governments based on a model of participatory democracy. Our objective is (1) to systematize some of the debates, events and actors that make up an ideological family model based on principles of Christian morality, biological reproduction and permanence and; (2) analyze how this process is related to possible reconfigurations in the field of the country’s political-financial elites. As it seems to us to be productive to think about the articulation between the expansion of the presence of groups of evangelical and Catholic elites in the public debate and the centrality that the moral narratives of “defence of the family” have assumed in the Brazilian political field. Using the ethnographic approach to access this complex scenario, in the end, we will argue for the notion of *moral boundaries* as productive to explain the grammaticality of the conservative discourse of “family defense” in different layers of Brazilian society against supposed enemies who would be committed to “destroying the family”.

Keywords: Family, Ethnography, Damaraes Alves, Elites, Conservatism.

INTRODUÇÃO

Neste artigo refletimos sobre os usos e disputas em torno da categoria “família” tal como tem sido apresentada no debate político brasileiro contemporâneo. Tomando como eixo as controvérsias em torno do conceito de família, temos o objetivo de (1) sistematizar alguns dos debates, eventos e atores que vão conformar um modelo ideológico de família calcado em princípios de moralidade cristã, reprodução biológica e permanência e; (2) analisar como tal processo tem relação com possíveis reconfigurações no campo das elites político-financeiras do país, visto que nos parece ser produtivo pensar na articulação entre a ampliação da presença de grupos de elites evangélicas e católicas no debate público e a centralidade que as narrativas morais de “defesa da família” tem assumido no campo político brasileiro.¹

¹ Agradecemos a leitura atenta e comentários de Francisco Miguel, Rodrigo Ramassote, Sara Santos e Vinícius Venancio, bem como aos colegas do Leipp/UnB e aos pareceristas da revista. Somos inteiramente responsáveis pelos conteúdos aqui apresentados, mas vossas leituras e sugestões em muito enriqueceram a nossa análise. Agradecemos ao Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília e ao CNPq e à FAP-DF pelo financiamento, o apoio dessas instituições foi fundamental para a realização desta pesquisa, vida longa a ambas.

Nosso ponto de partida são os argumentos que limitam o conceito de família ao “núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável” (BRASIL, 2013). Estamos interessadas nas denominadas “pautas conservadoras” que têm disputado definições em defesa de uma concepção de família que se articula contrariamente aos movimentos sociais que demandam o reconhecimento pelo Estado da diversidade de arranjos familiares, orientações sexuais e direitos diferenciados. Focaremos aqui em três momentos que se intercalam: 1) o debate em torno do Estatuto da Família a partir de 2013; 2) a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família (nos anos de 2015 e 2019); 3) a criação e implementação da Secretaria Nacional da Família (SNF) em fevereiro de 2019. Vamos inserir tais eventos em um encadeamento de acontecimentos que culminam na instauração de instâncias formais de debate, formulação e implementação de políticas públicas.

Mapear tais processos nos permitirá refletir sobre os atores relevantes neste debate e as conexões entre as dinâmicas em curso no parlamento brasileiro e a atual configuração das políticas de governo capitaneadas pela ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Damares Alves, no contexto do governo de Jair Bolsonaro.

Ao eleger como fio condutor as controvérsias em torno do conceito de família e suas consequências no acesso a direitos e reconhecimento pelo estado, nos situamos diante da questão da relação entre família e poder - tanto na autoridade como constitutiva das relações familiares quanto nas relações familiares como transmissoras de posições de autoridade (PINA-CABRAL, 2021) -, o que nos localiza na esteira das investigações sobre família no Brasil e o papel das elites² na compleição de um modelo familiar e conjugal. Provavelmente, o dado novo do cenário que analisamos aqui esteja no fato de que, na atual conjuntura, a moralidade cristã, acrescida ao debate sobre família, gênero e sexualidade, mescla-se de maneira difusa no campo da atual política e de seus intentos ideologizantes.

No artigo “Repensando a família patriarcal brasileira”, Mariza Corrêa (1981) problematiza os supostos teóricos e empíricos que se constituíram como linhas dominantes na literatura sobre família no Brasil, quais sejam, a família patriarcal rural como instituição fundamental do Brasil colônia³ e a família conjugal moderna associada ao mundo urbano. Nas palavras da au-

2 Ao abordar as relações entre grupos de elites e as configurações do atual campo político brasileiro, compreendemos as elites enquanto grupos que controlam recursos específicos por meio dos quais adquirem poder político e vantagem material. Pensamos tais grupos no plural, isso porque, tal como dito por Pina-Cabral (2021), as relações sociais se dão em um fluxo permanente dentro do qual, através do exercício das formas de poder, podem surgir entidades que nunca são definitivamente fixas, permanecendo dependentes das constantes interações de forças hegemônicas e contra-hegemônicas.

3 A família patriarcal é assunto dos clássicos do pensamento social brasileiro desde os anos 1930: Oliveira Vianna,

tora, a “proposta é que ambas fazem de fato parte de uma mesma visão teórica que, analisando apenas as classes dominantes como agentes da nossa história, expulsam do nosso horizonte de pesquisa a possibilidade de investigar formas alternativas de organização familiar no Brasil” (p. 5). Portanto, ainda que com variações na utilização dos termos e uma maior ou menor ênfase em determinados aspectos, o momento atual guarda continuidades com o retrato que temos da dita “família brasileira” através do tempo, ou seja, aquela da qual são excluídos os diversos outros modos de organização familiar – estes aparecendo ou como subsidiários dela ou como tão inexpressivos que não merecem atenção ou, na versão que aqui analisamos, como contrários a ela, como uma ameaça.

Este artigo é resultado de uma pesquisa iniciada no ano de 2019 no contexto de um Projeto de Iniciação Científica coordenado pela professora Andréa Lobo e com a colaboração de duas estudantes de graduação⁴ do curso de Ciências Sociais da Universidade de Brasília (UnB). Os planos de trabalho das duas estudantes tinham como meta “seguir” os debates em torno do conceito de família desde a disputa eleitoral que culminou na eleição de Jair Bolsonaro até as políticas implementadas em seu governo.⁵

A pesquisa segue em plena atividade.⁶ Nosso interesse último recai nas denominadas “políticas familiares” implementadas pelo MMFDH, políticas de governo que se delineiam a partir de 2019, quando da criação da Secretaria Nacional da Família (SNF). Entretanto, para dar conta dessas, precisamos regressar no tempo e adentrar no universo da discussão no âmbito do legislativo, ao menos desde o debate sobre o Estatuto da Família. Sendo assim, o recorte temporal deste artigo tem como marco o ano de 2013, ano em que o deputado Anderson Ferreira, do

Gilberto Freyre, Sergio Buarque de Holanda, Emilio Willems, Oracy Nogueira, Florestan Fernandes, Thales de Azevedo, e tantos outros escreveram sobre o tema. Rohden (1999) sintetiza com competência o debate. Agradecemos a Rodrigo Ramassote pela indicação do artigo aqui citado e pelas considerações feitas em comunicação pessoal a partir de seu amplo conhecimento da obra de Antônio Cândido, autor central para a conformação desse tipo ideal familiar, juntamente com Gilberto Freyre.

4 Maria Eduarda Vale Cardoso, coautora do presente artigo, e Bianca Ferreira Araújo colaboraram com o projeto intitulado *Trânsitos familiares: gênero, circulação, trabalho e afetividades em contexto familiar*. Por razões de ordem pessoal, Bianca não concluiu sua pesquisa, mas expressamos nossos agradecimentos por suas contribuições nos levantamentos de dados que aqui analisamos.

5 Nossas buscas se concentraram no *Diário Oficial da União* e no acompanhamento de notícias veiculadas na mídia, nas redes sociais (*Facebook, Instagram, Twitter e YouTube*) e páginas pessoais de atores-chave nesse processo. As palavras de busca que definimos foram: “família”, “gênero”, “mulher”, “criança”, “direitos humanos”, “aborto”, “MMFDH”, “Secretaria Nacional da Família”, “Damares Alves”, “Ângela Gandra Martins” (Tal como veremos mais adiante, ela é a atual Secretaria Nacional da Família).

6 Laísa Fernanda Alves da Silva e Isabella Marques Ferreira estão trabalhando no acompanhamento das políticas em implementação no MMFDH e no Ministério do Desenvolvimento Social, bem como nas trajetórias de personagens como Damares Alves e Ângela Gandra e suas performances nas redes sociais.

Partido Republicano por Pernambuco (PR/PE), apresentou o Projeto de Lei (PL) nº 6583/2013 tratando do Estatuto da Família.

O texto que ora apresentamos se constitui como um primeiro esforço de sistematizar, refletir e publicizar tais dados de pesquisa. As discussões se inserem em um campo de estudos antropológicos que tem se dedicado a compreender, a partir da etnografia, tecnologias de poder entendidas como formas de intervenção destinadas a dirigir, orientar, regular sujeitos, populações e problemáticas (FONSECA *et al.*, 2016; TEIXEIRA; SOUZA LIMA, 2010). Tal como salientado por tais autores, ao nos voltarmos para o campo de intervenção político-social (administração estatal, organizações não governamentais, movimentos sociais, parlamento) responsável por promover o “bem-estar das populações”, a etnografia se torna capaz não só de contribuir para o entendimento das dinâmicas sociais, mas de colocar novas questões.

A exposição dos nossos argumentos será dividida em três partes. Primeiro sistematizamos os estudos e diálogos teóricos que nos guiaram. Tal esforço fornece ao/à leitor/a o contexto de uma tessitura de fatos e eventos que nos ajudam a compreender o momento atual. A seguir reconstruímos os debates que permearam o Estatuto da Família e a posterior implementação, em 2015, da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família⁷. Mapeamos também as pautas e debates no âmbito do poder legislativo e apresentamos algumas figuras centrais que, na sequência dos eventos, migram para a composição do atual governo. Por fim, acompanhamos as motivações e a agenda que justifica a criação da SNF, assim como a centralidade de tal secretaria que segue na implementação das ditas “pautas morais” que estavam dadas e vinham sendo articuladas, pelo menos desde a discussão do Estatuto. Nessa seção damos atenção para a importância da emergência de grupos de elites procedentes de setores evangélicos em aliança e articulação com atores das “elites tradicionais”, para isso tomamos as trajetórias profissionais da ministra Damares Alves e de sua “número 2” no Ministério, a secretária nacional da família Ângela Gandra Martins, membro de uma família tradicional da elite paulista.

COLOCANDO EM CONTEXTO

Tal como sinalizado por Facchini e Sívori (2017), o atual embate conservador e avesso

⁷ A Frente já existia na legislação anterior, mas aqui nos restringiremos ao período a partir de 2015. Tal como explicaremos adiante, as Frentes Parlamentares são instauradas a cada início de legislatura.

às conquistas e à visibilidade dos movimentos de minorias parece constituir hoje um dos principais obstáculos para a garantia dos direitos fundamentais de sujeitos diversos.

Seja sob a nomenclatura de “conservadorismo”, “virada conservadora”, “neoconservadorismo”⁸ ou demais designações mais gerais como “fascismo”, “fundamentalismo” etc. – que, segundo Almeida (2017, p. 4), circunscrevem “um conjunto relativamente variado de discursos, valores, ações e posicionamentos políticos com interesses parcial e conjunturalmente comuns” – o que se observa é uma aliança entre católicos, evangélicos e outras bancadas conservadoras, os quais, para nossos objetivos aqui, focam na produção de um discurso moralizante que tem agregado uma soma importante de pessoas em “defesa da família” e contra um suposto processo (conduzido pelo que denominam de “esquerda”) de desvirtuamento das crianças, dos adolescentes, da “moral e dos bons costumes”.

O que propomos para essa seção é **uma breve descrição de eventos, disputas de concepções e polêmicas que vêm marcando as controvérsias que se conectam ao tema que aqui nos dedicamos**. Faremos isso a partir de autores/as (CESARINO, 2019; FACCHINI, 2020; FACCHINI; SÍVORI, 2017; MACHADO, 2017, 2020; LEITE, 2019; SIMÕES, 2020; SILVA; ALMEIDA; DANTAS, 2019) que já sistematizaram os embates neste campo, dando atenção especial a algumas dimensões que nos ajudam a compreender como o discurso recorrente de “defesa da família” ganha centralidade nessa conjuntura.

Na apresentação à coletânea *Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo* (2020), Regina Facchini e Isadora França (as organizadoras) traçam os termos das disputas contemporâneas em matérias de direitos e nos remontam ao processo de reconhecimento de indivíduos e grupos como sujeitos de direitos desde os anos 2000 e como, a partir de 2010, vemos crescer um movimento não só de desmonte de políticas que haviam sido conquistadas, mas da elaboração sistemática e da construção de um conjunto de políticas que são contrárias a temáticas como gênero, diversidade e direitos sexuais.

O período da Constituinte foi um marco importante para diversos grupos (homossexuais, feministas, indígenas, negros etc.) que, ainda que de forma diferenciada, conquistaram – por meio da mobilização política e social dos movimentos – algum espaço no texto constitucional de 1988.⁹ É importante inserir tal processo em um contexto internacional que culminou, nos

⁸ Machado (2017; 2020) realiza uma interessante discussão sobre a sua opção pelo termo neoconservador.

⁹ Isso não se deu para o caso do movimento homossexual que, à época, não conseguiu espaço no artigo terceiro da constituição, em seu inciso IV que traz como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Tramita até hoje a PEC 66/2003 que propõe a inclusão de “orientação e expressão sexual” neste inciso, a mesma demandada à época da constituinte, porém não incorporada ao texto constitucional graças a oposição de setores

anos 1990, na afirmação dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos.

No Brasil, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, temos o Primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH 1) como um dos marcos. Nele, há menção, pela primeira vez, aos homossexuais como sujeitos de direitos (FACCHINI, 2020). Com essa abertura, somada ao adensamento do debate internacional, no início dos anos 2000, já no governo Lula, os ativistas LGBTI+ reivindicam a inclusão do combate à homofobia nas políticas de direitos humanos, o que vai culminar no Programa Brasil Sem Homofobia (2003), primeira política pública nacional para essa população. Observa-se também a criação de uma estrutura que se replica nos estados e municípios por meio dos Conselhos e das Conferências, que são instâncias de consultas às populações alvo e que marcam todo o governo do Partido dos Trabalhadores (PT).

Como ressalta Facchini (2020), esse período, que se inicia nos anos 1990 com o PNDH 1 e vai até o momento do *impeachment* da presidenta Dilma Roussef, pode ser denominado de “período de cidadanização”, quando o poder público e governos em diversos níveis passam a considerar demandas e populações como sujeitos de direitos.¹⁰ No caso das populações LGBTI+, por exemplo, saímos de um contexto em que o tema não era abordado publicamente por ser considerado não só como um aspecto da vida privada, mas como algo a ser escondido, para se chegar a um novo momento em que tais questões passam a ser tratadas, ainda que com a marca do preconceito, no domínio público. Na pauta pública estão demandas tais como a união entre pessoas de mesmo sexo e os direitos diferenciados relacionados à saúde, educação etc.

Em paralelo, tal como apontado por alguns estudos (CESARINO, 2019; DUARTE, 2020; LACERDA, 2019; MACHADO, 2020), vinha sendo gestado, gradualmente, um rearranjo de forças políticas que viria a configurar-se numa reorganização do campo político-identitário no Brasil.

Vanessa Leite (2019) nos fornece um bom exemplo deste movimento ao reconstruir o debate em torno do projeto Escola sem Homofobia, chamado de “kit gay” por seus opositores a partir de 2011¹¹. Remontando à origem do que hoje é acionado como um “combate à ideologia de gênero”, Leite nos convida a retornar ao ano de 2004, período em que foi organizado o programa Brasil sem Homofobia. Segundo a autora, a despeito das posições contrárias, tal programa teve ecos nas políticas de educação por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (a Secad, criada em 2004 no Ministério da Educação, quando Fer-

conservadores, sobretudo os relacionados ao catolicismo.

10 Uma faceta desse cenário é o fortalecimento das instâncias de participação popular, como os Conselhos, que são marcas dos governos municipais petistas nos anos 1990.

11 O termo é cunhado pelo então deputado Jair Bolsonaro, hoje presidente da República.

nando Haddad era o ministro). Essa

secretaria desencadeou um conjunto de processos voltados à formação de professores nos temas de gênero, sexualidade e diversidade sexual, tendo como referências os projetos Gênero e Diversidade na Escola (GDE) e Saúde e Prevenção nas Escolas, este último em parceria do MEC com o Ministério da Saúde, entre outras ações pontuais desenvolvidas (LEITE, 2019, p. 123).

Na continuidade desse processo, e em articulação com entidades da sociedade civil e o Movimento LGBTI+, em 2010 foi elaborado o Projeto Escola Sem Homofobia (ESH), o qual criou forte polêmica em todo o país. Jair Bolsonaro (deputado federal à época) foi o primeiro a se opor publicamente ao projeto em discursos no Plenário da Câmara e entrevistas à imprensa. Magno Malta, então Senador da República, integrante da autodenominada “Frente da Família” e presidente da CPI da Pedofilia, se manifestou em apoio a Bolsonaro e, a seguir, o que era uma ação de alguns logo se tornou “bandeira” da denominada “Bancada Evangélica no Congresso” (LEITE, 2019, p. 126)¹². Em 2011, as disputas chegaram ao seu ápice e, como resultado, em 25 de maio de 2011, a presidenta Dilma suspendeu o programa Escola sem Homofobia, ação que, para os atores da ala conservadora, foi festejada como uma vitória dos “cidadãos de bem”. O debate em torno dele seguiu ainda nos meses seguintes, e foi estrategicamente retomado em 2012, na disputa pelo governo da cidade de São Paulo por Fernando Haddad; em 2013, no debate em torno do Plano Nacional de Educação e, com muita força, na disputa eleitoral de 2018 que elegeu Jair Bolsonaro¹³.

Lia Zanotta Machado (2017) traça um histórico semelhante ao discutir a questão do aborto. Para as conquistas no campo dos direitos das mulheres, mais uma vez a Constituição de 1988 é um marco. Mas a movimentação pela descriminalização e legalização do aborto que tivera início nos anos oitenta e noventa só ganhou impulso nos anos 2000, com o adensamento dos debates pela defesa da secularização na sociedade brasileira e com relativa aproximação entre a movimentação feminista e o Executivo (MACHADO, 2017, p. 17). Como afirma a autora, se parecíamos nos direcionar para os princípios da pluralidade e da diversidade das formas de “vida privada” e das formas de vivências cívicas no espaço público¹⁴; em paralelo

12 Cabe mencionar que Damares Alves, nesse período, era assessora parlamentar, primeiro, do Deputado Arolde de Oliveira (PSD/RJ), político fortemente associado à “família Bolsonaro” e, a partir de 2014, passou a assessorar o Senador Magno Malta, deixando o cargo para assumir como ministra. Voltaremos a isso mais adiante.

13 Ao acompanhar os canais de *YouTube* de Damares Alves, Diego Garcia e Magno Malta, observamos que a pauta em torno da “ideologia de gênero” se manteve cuidadosamente ativa durante todo esse período.

14 Afastando-se do entendimento de valores monolíticos de como devem ser os arranjos familiares, as identificações de gênero e da sexualidade e as decisões sobre reprodução (MACHADO, 2017).

as movimentações neoconservadoras de forte base religiosa se insurgem contra o progressivo, ainda que relativo, afastamento da sociedade secularizada em relação aos chamados valores familiares tradicionais (com preeminência do poder masculino) e à moralidade tradicional (MACHADO, 2017, p. 17).

Tal como argumenta a autora, o crescimento dos movimentos sociais em busca de direitos sexuais e reprodutivos teriam sido a “gota d’água” para a reação neoconservadora.

Facchini e França (2020) observam que esse processo foi paulatino, pois até um dado momento as demandas em torno dos direitos humanos são consentidas, sobretudo pela Igreja Católica. Entretanto, em determinado ponto é como se uma fronteira fosse cruzada e, a partir daí, começa a se ampliar a percepção da não adequação de determinadas políticas, sobretudo aquelas que se referem aos direitos sexuais e reprodutivos, e da necessidade de seu combate. Como resultado primeiro, temos a implementação de políticas públicas mais inclusivas, mas sem legislação decorrente, o que as torna dependentes da vontade política do executivo. Como veremos a seguir, nesse campo de tensões e fragilidade, o judiciário entra em cena, sobretudo em matérias em que o “legislador não legislou”, como por exemplo com relação aos direitos e deveres conjugais entre pessoas do mesmo sexo, que foram estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011.¹⁵

DO ESTATUTO DA FAMÍLIA À FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

O projeto que tramita no Congresso Nacional, PL 6583/2013, chamado de “Estatuto da Família”, sintetiza aspectos importantes de uma discussão conduzida por movimentos sociais sobre a exclusão da diversidade de arranjos familiares possíveis no texto constitucional. Se, como veremos, o debate público se concentrou no texto do artigo segundo do PL¹⁶, fato é que

¹⁵ Posteriormente, o mesmo STF reconhece a possibilidade de alterar nome e sexo em registros civis independente de intervenção jurídica, uma demanda antiga de pessoas trans. Em 2019, o Superior Tribunal equipara a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero ao crime de racismo e, em 2020 se extingue uma ação popular que pretendia anular a Resolução Federal do Conselho Nacional de Psicologia que afirma que são proibidas as terapias de reversão da homossexualidade (a chamada cura gay). O Judiciário, portanto, tem sido acionado como uma forma de garantia de direitos que, na estrutura estatal, deveriam estar garantidos como políticas de estado.

¹⁶ “O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Família e dispõe sobre os direitos da Família, e as diretrizes das políticas públicas voltadas para valorização e apoio à entidade familiar”. Em seu Art. 2º apresenta a definição de família que permeia todo o PL: “para os fins desta Lei, define-se entidade familiar

dele estão excluídas quaisquer reflexões sobre a volatilidade dos arranjos conjugais e familiares, a multiplicidade de coabitações e laços afetivos, as situações de vulnerabilidade de mães e pais de classes populares, bem como as possibilidades das conjugalidade e parentalidades homoafetivas. Vejamos o tramitar desse debate.

Bianca Silveira (2016) estabelece uma conexão direta entre a ação do Supremo Tribunal Federal – que em 2011 considerou legal a união estável homoafetiva nos mesmos termos da heterossexual, anteriormente definida pela Constituição Federal de 1988¹⁷ – e a mobilização que viria a culminar, em 2013, na proposta legislativa número 6583 do deputado Anderson Ferreira, com o objetivo de estabelecer um estatuto da família que regulasse tal conceito (OLIVEIRA; BECKER, 2018; SARTORI, 2015; SILVEIRA, 2016). Na verdade, as correlações realizadas pela pesquisa de Silveira são mais profundas pois, ao analisar os movimentos sociais que se conformavam ao longo de seu trabalho de campo, ela nos permite observar a entrelaçamento “entre as ações dos movimentos relacionados à pauta anticorrupção, ao *impeachment* da presidenta Dilma, as defesas da posição partidária de direita e as pautas consideradas conservadoras como a do conceito de família do PL 6583/2013, e a participação desses mesmos movimentos na discussão da redução da maioria penal, do fornecimento de pílula do dia seguinte às vítimas de estupro e as tentativas de definição de onde começa a vida visando à negação do direito ao aborto (mesmo em casos de estupro)” (SILVEIRA, 2016, p. 15).

Na justificativa trazida no Projeto de Lei nº 6.583/2013, o deputado Anderson Ferreira ressalta a importância da família e sua função para “uma sociedade mais fraterna e também mais feliz”, e afirma que, na sua atuação de “parlamentar defensor da família”, pretende dar o pontapé inicial a uma discussão que reveja o fato de não haver políticas públicas efetivas voltadas à família (BRASIL, 2013, *on-line*). O trecho seguinte, que compõe a justificativa ao Projeto de Lei, fornece o tom que permeia a proposta:

A família é considerada o primeiro grupo humano organizado num sistema social, funcionando como uma espécie de unidade-base da sociedade. Daí porque

como o núcleo social formado a partir da união entre **um homem** e **uma mulher**, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” (BRASIL, 2013). Note-se que o destaque em negrito está no texto original.

17 “O julgamento da ADI 4277 (Ação Direta de Inconstitucionalidade) tratou de proposta da Procuradoria Geral da República para que a corte do STF, em ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Constitucional), declarasse: a) que é obrigatório o reconhecimento, no Brasil, da união entre pessoas do mesmo sexo, como entidade familiar, desde que atendidos os requisitos exigidos para a constituição da união estável entre homem e mulher; b) que os mesmos direitos e deveres dos companheiros nas uniões estáveis estendem-se aos companheiros nas uniões entre pessoas do mesmo sexo. Foi elencada na sua argumentação a defesa dos princípios constitucionais de igualdade, dignidade humana e liberdade para a extensão da regulação da união estável aos casais homoafetivos. A decisão do julgamento da ADI 4277 foi proferida em 14 de outubro de 2011” (SILVEIRA, 2016, p. 21).

devemos conferir grande importância à família e às mudanças que têm alterado sua estrutura no decorrer do tempo. Não é por outra razão que a Constituição Federal dispensa atenção especial à família em seu artigo 226, ao estabelecer que a família é base da sociedade e deve ter especial proteção do Estado. Conquanto a própria Carta Magna tenha previsto que o Estado deve proteger a família, o fato é que não há políticas efetivas voltadas especialmente à valorização da família e ao enfrentamento das questões complexas que estão submetidas às famílias num contexto contemporâneo. [...] O Estado não pode fugir à sua responsabilidade e os legisladores têm tarefa central nessa discussão (BRASIL, 2013, *on-line*).

Em 30 de outubro de 2013, foi encaminhada a constituição de uma comissão especial para discutir o referido estatuto. Em 25 de março de 2014, a Comissão Especial foi constituída tendo sido designado como relator (em 9 de abril de 2014) o deputado Ronaldo Fonseca (PROS-D-F).¹⁸ Em 17 de novembro de 2014, o relator se manifestou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 6583/13 e, em diálogo explícito com o STF, chamou a atenção para o entendimento de que o tribunal teria “criado lei” e, portanto, usurpado prerrogativa do Congresso Nacional. O relator argumentou ainda conhecer as transformações sociais e culturais que produziriam diferentes arranjos familiares, mas manifestou a necessidade de diferenciar família de relações de “mero afeto” (SARTORI, 2015; SILVEIRA, 2016).

O debate prosseguiu e, sem consenso, em 22 de dezembro de 2014 a legislatura terminou sem que o parecer conseguisse ser votado e aprovado. Tal como previsto no Regulamento Interno, essa situação obriga que todo o processo legislativo seja reiniciado na legislatura seguinte, caso os parlamentares entendam a pertinência da matéria (SARTORI, 2015). Em 4 de fevereiro de 2014, o deputado Anderson Ferreira (PR-PE) requereu o desarquivamento de proposições, recomeçando o novo processo de instalação de Comissão etc. O novo relator foi o deputado Diego Garcia (PHS/PR) que, em 2 de setembro de 2015 apresentou o seu parecer favorável ao estatuto. A discussão e votação do parecer ocorreu nos dias 17 e 24 de setembro com aprovação por 17 votos a favor e 5 contra. Os destaques apresentados pela oposição foram propostos sobretudo para o artigo 2 do Estatuto, solicitando ampliação do conceito de família. Todos os destaques foram rejeitados pela Comissão.

¹⁸ Silveira (2016) dá detalhes de toda a tramitação em sua dissertação de mestrado, dando destaque para uma enquête disponível digitalmente, proposta pelo deputado Anderson Ferreira, para apurar a concordância ou não com o conceito de família estabelecido no estatuto, restrito à união entre homem e mulher. A questão proposta aos internautas era: “Você concorda com a definição de família com núcleo formado a partir da união entre homem e mulher, prevista no projeto que cria o Estatuto da Família?”. Segundo a autora, “Ao ser encerrada, a enquête registrou 5,3 milhões de votos contrários à proposta, ou 51,6%. Os votos a favor da proposta somaram 4,9 milhões, ou 48,09%.” (p. 151). Entretanto, o resultado foi questionado pelo deputado Diego Garcia alegando que pelo menos 1,6 milhão de votos contrários à proposta teriam sido registrados por apenas um único IP, o que daria uma larga vitória ao sim. Uma análise técnica foi empreendida confirmando que houve desvios semelhantes também dentre os votos favoráveis.

Cabe mencionar a alternativa proposta pelo relator ao impasse diante das relações que, segundo ele, não caberiam no conceito de família e não deveriam ter direito à proteção do Estado. No entendimento do relator, seriam aquelas relações que representam “modalidades de afeto”. No seu parecer, no item 6, intitulado *A parceria vital: alternativa de lege ferenda para situações diferentes da “base da sociedade”*, Diego Garcia propõe o conceito de “parcerias-vitais” como uma alternativa.

A partir do quadro instalado e, em uma autêntica e ampla perspectiva, o que fazer em face de situações que não se consubstanciam como “base”, fundamento ou condição de existência da sociedade civil, sem jus, portanto, à proteção especial do art. 226, mas que trazem alguma nota a demandar uma proteção diferenciada, para além da proteção geral que já é garantida a todo cidadão? Haveria algum impedimento a se conceber nova categoria de proteção diferenciada? Para casos que escapam à condição de essencialidade para a sociedade civil, vislumbra-se, na atual conjuntura, a possibilidade da formalização legal de uma “parceria vital”, apta a conferir benefícios à sociedade oriunda da reunião deliberada de cidadãos que compartilham residência e esforços na manutenção do lar comum, com intenção de perdurabilidade. A categoria, de *lege ferenda*, seria admissível desde que não afetasse direitos indisponíveis de terceiros. E poderia ser aprovada como iniciativa do Congresso Nacional na atual legislatura. Sob tal denominação – “parceria vital” – sem necessária conexão com a procriação ou a criação da família, base da sociedade, poder-se-ia reconhecer o enlace de solidariedade entre duas pessoas, que entre si estabeleceriam vínculo de peculiar interdependência [...] Sob tal instituto se albergariam todas as situações não subsumíveis às categorias do art. 226. [...] (BRASIL, 2015, p. 30-31).

Uma pausa em nosso relato é necessária, pois há alguns pontos a complementar nos argumentos acima. Em primeiro lugar, o texto do parecer fornece os elementos que compõem a concepção de família acionada como “unidade-base” e “necessária para a geração e criação do gênero humano em sociedade” que “deve ser protegida em função de sua capacidade ‘natural’ de reprodução biológica” (BRASIL, 2015, p. 31). Somam-se a esses elementos (1) um contexto de transformações e mudanças que se constituem enquanto ameaça a essa instituição; (2) o combate a inimigos que pretendem poluir tal sagrada instituição demandando, para suas relações de “mero afeto”, o status de unidade-base. Sua defesa se faz, portanto, urgente e necessária, como veremos na sequência de nossa narrativa.

A partir de uma movimentação de coleta de assinaturas encampadas pelos deputados de oposição, o Estatuto da Família, desde finais de 2015, aguarda deliberação da presidência da Câmara para ir à votação no plenário.¹⁹ A expectativa da oposição era de que, em plenário,

¹⁹ É importante mencionar que outras propostas foram apresentadas em paralelo ao PL 65893/2013: há o Projeto de Lei nº 2.285/2007, formulado pelo Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), e proposto pelo deputado Sérgio Barradas Carneiro, que seria uma revisão sistemática do Livro IV da Parte Especial do Código Civil; na sequência há o Projeto de Lei nº 470/2013, proposto pela Senadora Lídice da Mata, elaborado juntamente

a aprovação seria mais difícil dado o potencial de convencimento de um maior grupo de parlamentares contra a proposta.²⁰

O ano de 2015 foi marcado, ainda, por uma movimentação que agregou diversos dos atores-chave que compunham a Comissão Especial que tratava do Estatuto da Família. Para além das composições das bancadas, em 10 de março de 2015, foi lançada a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, presidida por Allan Rick (PRB/AC) e tendo como vice o deputado Diego Garcia (PHS/PR).²¹ Com 330 assinaturas e o envolvimento, no Senado, do senador Magno Malta, que comporia uma Frente Mista, a Frente teria como um dos objetivos, nas palavras de Allan Rick, “apresentar propostas em favor da vida e da família e discutir temas como o Estatuto do Nascituro, que tramita na Câmara dos Deputados na forma do Projeto de Lei 478/07”²². Em 2019, com a mudança de legislatura, a Frente foi relançada, agora sob a presidência do deputado Diego Garcia (PODEMOS/PR nesta legislatura), que concorreu ao cargo nas eleições de 2018 sob o lema “Diego Garcia: O deputado da Família”²³.

Ao seguir as atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família desde 2019, além do esforço de recuperação de suas ações a partir de 2015, pudemos observar uma continuidade importante de discursos e articulações que estavam em pauta na Comissão Especial do PL 6583/2013. Na ocasião de seu lançamento em 2015, Allan Rick, em entrevista para a TV Câmara, afirma que,

[...] coordenar uma frente dessa envergadura é o desafio, temos aqui o Estatuto da Família, que estamos debatendo isso em uma Comissão Especial, temos também o Estatuto do Nascituro, que é também uma maneira do Estado garantir os direitos do bebê enquanto concepção, temos tema como a questão do aborto no Brasil. Ora, é dever do Estado garantir a vida no Brasil, e existem movimentos que querem relativizar algo que é absoluto, que é a vida! É constitucional, a família como

com o IBDFAM, e que seria uma “atualização” do PL nº 2.285/2007. Em 21 de outubro de 2015, no contexto dos questionamentos criados pelo Estatuto da Família, o deputado Orlando Silva apresentou o Projeto de Lei nº 3.369/2015, que “Institui o Estatuto das Famílias do Século XXI” em prol da diversidade de formas familiares reconhecidas pelo Estado brasileiro.

20 Toda a tramitação está disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>. Em uma última consulta, realizada em 17 de maio de 2021, a situação do PL era a seguinte: “Aguardando Deliberação do Recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA); Comissão em funcionamento”.

21 Até então a Frente era liderada, na Câmara, por Henrique Afonso (PV/AC).

22 PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Deputados lançam Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família*. 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/453481-deputados-lancam-frente-parlamentar-em-defesa-da-vida-e-da-familia/>. Acesso em: 14 maio 2021

23 Em seu perfil no *Facebook*, ele assim se define: “Diego Garcia, 35 anos, casado, pai, católico, administrador e Dep. Fed. pelo Paraná. Defesa da vida, família e combate à corrupção!”

homem e mulher, art. 226 da Constituição. Nós temos que pensar que quando começamos a relativizar valores absolutos nós começamos a jogar nossa sociedade em um limbo muito perigoso. Então, a defesa da vida e da família é essa bandeira, defender princípios morais. Olha, dizem que o Estado é laico, eu concordo! Mas o povo não é! 84% dos brasileiros, segundo o último Censo do IBGE, têm religião, são cristãos – católicos, evangélicos, espíritas e de outros troncos. Então, nós temos que defender esse cidadão que nos elegeram, esse cidadão conservador, esse cidadão que não aceita que o aborto seja tratado como um problema de saúde.²⁴

Quatro anos depois, o deputado Diego Garcia assume a presidência da Frente. Na solenidade de relançamento a ministra Damares Alves é uma das protagonistas e, em seu discurso, afirma que “esta é uma instância fundamental para que possamos, no futuro, olhar para trás e dizer, esta é uma nação que valoriza a família”²⁵. Por sua vez, Diego Garcia sinaliza que é chegado o momento de “colocar os sonhos, que nunca puderam ser vistos em prática por vocês, vamos colocar esses sonhos agora em realidade para a nossa nação”.²⁶ Numa ocasião anterior, em solenidade na Câmara dos Deputados no Dia de Valorização da Família (21 de outubro), em discurso mais aguerrido, o deputado afirma que a Frente passaria a ser

[...] a linha de frente no Congresso Nacional, o time de ataque, o time que vai entrar numa grande batalha, que já estamos tendo, mas que vamos enfrentar de uma forma diferente agora. Eu percebo que muitas vezes [...] nós jogamos na defesa, no gol, de zagueiro [...]. E nós por muito tempo estamos fazendo isso, é um peladão que aparece e a gente tem que se defender, é um outro peladão que aparece e que pega um símbolo que tem um preço muito caro para a igreja católica e rala esse símbolo no seu pênis, pega o pé e joga sobre ele²⁷ e nós simplesmente temos que aceitar porque segundo eles isso é arte [...]. *Mas chega, essa Frente não vai jogar no gol, essa Frente não vai jogar de zagueiro mais, essa frente vai jogar no ataque* (aplausos). [...] E nós vamos fazer isso deputados, nós vamos construir uma agenda positiva em defesa da família e da vida. Nós vamos colocar como prioridade a PEC da Vida, o Estatuto do Nascituro [...]. Vamos derrubar o recurso da Deputada Erica Kokay ao Estatuto da Família, vamos derrubar esse recurso com grande maioria dos votos, para mostrar que o parlamento e a sociedade brasileira defendem, sim a família! (Aplausos) [...] Que nasçam políticas públicas de valorização, de proteção e de defesa da família. É assim que vamos levantar essa nação, é assim que vamos levantar esse país de novo, é assim que vamos levantar a cabeça de milhares e milhares de brasileiros que estão desconsolados com a política nacional. [...] Vamos cobrar, vamos importunar, porque chega de jogar no gol, vamos deixar a minoria

24 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/tv/453102-deputado-ressalta-importancia-da-frente-parlamentar-da-vida-e-da-familia/>. Acesso em: 16 maio 2021

25 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_bxcTiW9Ic. Acesso em: 16 maio 2021.

26 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZKj7LzzHksE>. Acesso em: 17 maio 2021.

27 Em referência à apresentação artística intitulada *Atos de Transfiguração: receita de como fazer um santo*, do artista Antônio Obá, de Taguatinga, DF. Vídeos da performance, que dura cerca de 30 minutos, foram disponibilizados no *YouTube*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AVQo0embnlo>. Acesso em: 25 maio 2021.

desesperada quando ela vir um grande exército se levantando nesta nação em defesa da família, em defesa da vida e contra esses absurdos. Eles não sabem jogar na defesa, e nós vamos ganhar como a Alemanha ganhou do Brasil aqui, de goleada, sempre, sempre, sempre! (Aplausos) *Chega, é hora de dar um basta!* [...] vamos mostrar a verdade para a nossa nação, *quem de fato atua conosco e quem está contra o país.*²⁸

Como está explícito, esse conjunto de documentos e discursos sintetiza a conformação de uma narrativa que se autointitula conservadora e que tem como centro um entendimento de família como “unidade-base necessária para a geração e criação do gênero humano em sociedade” (BRASIL, 2013), portanto, devendo ser restrita ao “núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher” (BRASIL, 2013); e de vida, tal como sinalizado por Machado (2017), a partir de uma noção fundamentalista exclusiva de “vida abstrata”, advinda de argumentos religiosos que sustentam os direitos absolutos do conceito desde a fecundação.

Nessas perspectivas só cabe um único modelo de família: a união entre um homem e uma mulher e seus filhos, apresentada como natural e como expressão da Vontade Divina. Contemplando alguns setores da sociedade brasileira, esses discursos reagem às demandas por direitos das mulheres e dos movimentos LGBTI+ e desconsideram a pauta dos direitos humanos inclusivos. Trata-se de uma perspectiva que cria hierarquias morais entre as relações afetivas e busca jogar na imoralidade (e ilegalidade) as famílias brasileiras que não correspondem ao modelo preconizado.

Tal como realizado por Corrêa (1981) - ao contestar a primazia e o exclusivismo conferidos ao modelo ideal dominante da “família patriarcal” e argumentar pela extensa variedade das formas de organização familiar - nos remetemos aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apontam para o fato de que mais de 50% dos domicílios no Brasil não caberiam no modelo da família nuclear tradicional, sendo estes compostos por famílias extensas, monoparentais, pessoas que vivem sozinhas ou com amigos, casais homoafetivos etc.

O cruzamento desses dados chama a atenção tanto para a força das atuações dos grupos conservadores aqui mapeados e suas articulações para emplacar os valores da maioria cristã para toda a sociedade brasileira, quanto para a convivência de setores da elite brasileira nos processos de organização desse campo. Sobre isso, é importante salientar que a categoria conceitual elite cada vez mais tem se tornado polissêmica, sobretudo relacional, abrangendo um campo de inúmeras possibilidades quanto à sua compreensão (SHORE, 2002). Portanto, tal como observado por Sant’Ana (2017), quando pensamos sobre os grupos de elites que se associam e

28 Disponível em: <https://www.facebook.com/diegogarciapr/videos/1127612407369180>. Acesso em: 20 jun. 2021.

legitimam tais discursos, estão em nosso horizonte os setores e grupos sociais de elites locais e regionais com viés evangélico e/ou católico carismático.²⁹

Voltando ao discurso do deputado Diego Garcia realizado em 2017, o tom combativo imposto por ele pode ser compreendido no contexto dos acontecimentos que narramos na seção anterior, classificados como a “virada conservadora”. Processo que, segundo Duarte (2020), se inicia na década de 1980 e tem como marco a instituição da Frente Parlamentar Evangélica em 2003 e, num crescente, vem realocando os representantes políticos de grupos pentecostais de um lugar de desconsideração ou figuração para o de protagonistas graças ao capital político que conquistaram, seus efeitos na vida política do país e a expressão pública que alcançaram.

Um dos eventos paradigmáticos dessa “virada” ocorreu em abril de 2016, quando a sentença “pela minha família, voto sim” justificou a maior parte dos votos favoráveis ao *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff na Câmara dos Deputados. Houve interpretações de que ali estaria se configurando uma redução dos interesses do país a interesses pessoais e privados, familiares e domésticos. Para outros seria a expressão máxima do conservadorismo e fundamentalismo que, naquela data, ganhavam uma importante batalha.

Porém, após esse esforço de sistematização que realizamos até aqui, não podemos deixar de pensar que a frase “pela minha família, voto sim” possa ser compreendida como um grito de guerra pela deposição não só da presidenta, mas de toda uma agenda pró-direitos que ganhou algum espaço e questionou os tais “lugares naturais”, a ordem legal e institucional e que tornaram possíveis a “visibilidade e as vivências de identidades de gênero e diversidade sexual, de estilos de vida e de comportamentos diversos nos mais variados espaços sociais” (MACHADO, 2017, p. 12). Tal como afirmado no discurso acima transcrito, era chegada a hora de dizer “basta”, de partir para o ataque e “restabelecer a ordem”, de avançar com a agenda conservadora para o campo da ação, via implementação de políticas públicas. Após o golpe de 2016, chegar à presidência seria o próximo passo.

29 Fica-nos ainda uma questão, tal modelo propagado de família teria ressonância entre grupos de elites financeiras “tradicionais” (bancos, grandes empresas etc.)? Convém notar que um dos aspectos observados nas pesquisas antropológicas existentes sobre elites é que orientação sexual, relacionamentos extras conjugais, separação judicial, novos arranjos de conjugalidade e outras práticas que atentam contra a dita “moralidade cristã” passam, em muitos casos, a serem secundárias, na maioria dos casos predominando a lógica utilitária para manutenção do status do próprio grupo. Agradecemos as sugestões dos pareceristas sobre essas questões para este artigo.

DOS DE/EMBATES ÀS POLÍTICAS: O “MINISTÉRIO DA DAMARES” E A SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA

Chegou a nossa hora, chegou o nosso momento da gente avançar! É o momento da igreja ocupar a nação. É o momento da igreja dizer para a nação a que viemos. É o momento da igreja apresentar boas ideias de políticas públicas. É o momento da igreja governar. É a nossa hora! (ALVES, 2016, *on-line*).³⁰

Tal trecho foi retirado de um culto em que a então pastora Damares Alves é chamada a proferir uma “palavra ministrada”. Sua fala dura cerca de 1h30min nas quais ela passeia por temas como “ideologia de gênero”, perigo das drogas, pedofilia, violências para com as crianças, os riscos da escola, as perversões diversas associadas ao “homossexualismo” etc. O vídeo é sociologicamente interessante por diversas razões. Primeiro porque expõe uma lógica argumentativa que acompanha seus posicionamentos públicos, nos remetendo a um padrão.³¹ Depois, podemos observar sua força narrativa pela introdução de sua própria história de vida: como criança que sofreu abuso sexual, como mãe solteira, e como pessoa que tentou o suicídio ainda na adolescência. Na sequência, didaticamente, ela introduz o papel da igreja não só em sua vida, mas na vida do país como única via de salvação, até chegar ao trecho acima citado que, em um tom profético, mobiliza as posições políticas da plateia. Por fim, além da continuidade, tanto na forma como no conteúdo, com o discurso do deputado Diego Garcia trazido anteriormente (em que afirma ser “a hora de jogar no ataque”), há ainda uma dimensão que queremos ressaltar: o momento em que tal evento se deu. Esse discurso de Damares ocorreu na semana que antecedeu a votação do *impeachment* da presidenta Dilma.

Cesarino (2019), em diálogo com estudiosos do populismo, recupera o argumento de Laclau (2005 *apud* CESARINO, 2019)³² de que contextos de crise e desordem são pré-requisitos essenciais para que uma investida populista seja bem-sucedida. “Isso porque a liderança carismática ascende, supostamente a partir de fora do establishment, como aquele que reivindica a pureza necessária para reintroduzir a ordem em um sistema irreversivelmente corrom-

30 Disponível em: https://youtu.be/O2bJI_W10vI. Acesso em: 18 maio 2021.

31 Há inúmeros vídeos em que tal lógica narrativa se repete. Em geral, a premissa é falsa, sendo falsa também a conclusão. Um exemplo: “disseram que no Brasil estão catalogadas 70 identidades de gênero, olha a confusão. E aí os educadores em sala de aula estão dizendo o seguinte para as nossas crianças, “você não é menino, escolhe uma das 70”. Conseguem entender a confusão? Conseguem entender como os adolescentes estão confusos e por isso estão se suicidando? Se cortando? Estão em depressão? Disponível em: <https://youtu.be/z6Cwh6emBOo>. Acesso em: 18 maio 2021.

32 LACLAU, Ernesto. 2005 *On populist reason*. Londres: Verso.

vido” (CESARINO, 2019, p. 534). Assim como afirmado pela autora, a nós também não resta muitas dúvidas de que os anos que precederam as eleições de 2018, com toda a cadeia de fatos sistematizados até aqui (e ainda a ascensão da Lava Jato, a suposta crise econômica e outros), produziram uma atmosfera tal que conformaram uma percepção amplamente partilhada, principalmente através dos conglomerados de mídia no Brasil, de crise e caos.

É em meio a esse contexto que, em 2018, vivenciamos um processo de disputa eleitoral que trouxe para o debate nacional tanto os enfiamentos em torno de “mamadeiras de piroca”, “kits gay”, “você não merece ser estuprada”... quanto, a “defesa dos cidadãos de bem”, “da moral e dos bons costumes”, “da família tradicional brasileira”, dos “verdadeiros direitos humanos” – tudo isso vocalizado pelo mesmo candidato que, ao mesmo tempo que acionava uma linguagem que ofenderia qualquer “cidadão de bem”, defendia os “bons costumes”. Voltaremos a essa questão mais adiante, por ora o que propomos é uma passagem pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que vem materializando, em políticas públicas, as pautas conservadoras sistematizadas até aqui. Começemos pela ministra.

Damares Regina Alves, nascida no Paraná, com 56 anos de idade possui um extenso currículo. É educadora, advogada, pastora evangélica, atual ministra no MMFDH, criou a Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE)³³ e foi assessora por 20 anos de parlamentares cristãos³⁴. Sua atuação no Congresso, em suas próprias palavras, foi “para construir boas leis, ajudar a derrubar as péssimas leis e a fiscalizar as políticas públicas”³⁵. Damares tem atuação no Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política (organismo que desenvolve atividades e lidera iniciativas na defesa dos princípios cristãos na sociedade brasileira) e no Movimento Brasil sem aborto. Filha de um pastor missionário, viveu a infância acompanhando seu pai nas missões em diversos municípios brasileiros, sobretudo na região Nordeste. Em seu perfil no *Instagram*, ela se apresenta como “mãe, advogada, educadora, pastora”. Como ressalta Duarte (2020), o caso da ministra Damares Alves pode ser entendido como um projeto gestado no âmbito da Frente Parlamentar Evangélica com o intuito de construir quadros técnicos especializados nos fazeres da/na política legislativa, executiva e judiciária para atuar em nome “da

33 Disponível em: <https://anajure.org.br/>. Acesso em: 12 jun. 2019. Tal fundação é composta de magistrados e operadores do direito, atua nacional e internacionalmente sob o lema a “Defesa das Liberdades Civis Fundamentais”, em especial, a liberdade religiosa, de expressão e a dignidade da pessoa humana. A ANAJURE tem realizado, desde sua criação em 2012, assessoria jurídica para os projetos de lei da Frente Parlamentar Evangélica e demais frentes conservadoras do Parlamento. A Fundação tem articulações continuadas com grupos conservadores internacionais.

34 Ela assessorou, por exemplo, o Senador Malta (PR/ES).

35 Informação fornecida pela ministra Damares Regina Alves em 14 de junho de 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ja-Rn7kUM9M>. Acesso em: 2 abr. 2020.

vida”.

Sendo uma das duas ministras mulheres escolhidas por Bolsonaro, ela passou dos bastidores da política para se transformar em um dos principais nomes do atual governo. No início do mandato, muito se especulava sobre qual seria o papel da ministra na gestão, isso por conta de declarações como “meninos vestem azul, meninas vestem rosa”³⁶, “elas são feias, nós somos lindas”³⁷, “eu vi Jesus na goiabeira”³⁸, porém, com o passar do tempo, foi sendo percebido que a ministra é uma das mais experientes figuras que compõem este mandato. Por estar presente nos bastidores do Congresso Nacional desde a época do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sua experiência a tornou perita em traduzir, em termos jurídicos e políticos, as ideias religiosas daqueles com quem trabalhou. Ela é, portanto, uma personagem importante neste mosaico em que a moralidade cristã adentra no campo da política.

Tendo como foco as mulheres e a família, se restringindo aquelas que se adequam ao conceito de unidade-base da sociedade, o Ministério de Damares traz em suas ações propostas alinhadas às pautas conservadoras do legislativo. Tal como sinalizado por Teixeira (2020), as pautas relacionadas à violência – abuso, assédio – não só emergem sob uma nova roupagem e operando um deslocamento em relação ao modo como essas pautas foram constituídas pelo movimento feminista, mas passam a ocupar uma posição secundária e conectada com a “defesa da família”³⁹.

Dessa forma, ao defender ideais para o Brasil que partem de seu pressuposto religioso, Damares se torna um elo forte na aliança entre o governo Bolsonaro e o movimento conservador que vinha se conformando no parlamento. No cenário público, sua popularidade é explicada por um conjunto de fatores que tem a ver não só com sua trajetória, mas em como ela a vocaliza ao se apresentar como evangélica, missionária, atuante da causa da violência contra a criança e contra a mulher; já tendo sido vítima de abuso sexual na infância e de violência doméstica em seu antigo casamento. Ao apresentar-se dessa forma, ela parece gerar empatia e representativi-

36 Informação fornecida pela ministra Damares Regina Alves em 2 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://youtu.be/6myjru-e81U>. Acesso em: 2 abr. 2020.

37 Vídeo de um evento ocorrido em 2015. Disponível em: <https://youtu.be/GpImuaxFKCA>. Acesso em: 5 abr. 2020.

38 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DvYVhLmNFQc>. Acesso em: 5 fev. 2020.

39 Cabe salientar que as principais pastas do atual ministério marcam íntima continuidade com as pautas que constavam no “Estatuto da Família” tal como apresentado na seção 1 deste artigo, quais sejam, a questão da criminalização do aborto; a implementação dos conselhos da família ao nível dos estados e municípios por meio de parcerias; políticas de combates às drogas baseadas na possível internação compulsória como medida de tratamento de usuários; a inclusão no currículo escolar da disciplina “Educação para família”; o *homeschooling*; o combate à violência contra a infância e a mulher.

dade entre mulheres evangélicas que já passaram por casos similares (TEIXEIRA, 2020), mas não só. A pesquisa do *Datafolha* de dezembro de 2019 demonstra que a ministra conquistou outros setores, sendo equilibradamente forte em todas as faixas etárias, entre simpatizantes do Partido dos Trabalhadores (PT) e pessoas que se identificam com o campo progressista, mas que mantêm um posicionamento conservador, e os mais pobres.

Imagem 1. Avaliação da ministra entre os que dizem conhecê-la, em %



Fonte: Datafolha, 2019.⁴⁰

Bulgarelli (2020) afirma que a maneira como Damares se comunica compõe os fatos que explicam sua popularidade. Se utilizando de linguagem acessível e de uma retórica que oscila entre momentos incisivos, contundentes e emotivos, Damares aborda temas complexos de uma maneira simplista, manipulando dados estrategicamente. Como resultado, ela consegue abrir o diálogo com pessoas de campos distintos atraindo, por exemplo, progressistas que possuem traços de conservadorismo. Além disso, Damares incorpora o seu próprio discurso e o estende ao seu papel ao governo. Tal perfil se vincula ao do ministério que comanda tanto na constituição da equipe quanto nas políticas que vem implementando. Em matéria recente da *Carta Capital*, obtemos os dados atualizados. Segundo a reportagem,

[...] dos 46 cargos mais importantes do ministério, 30 estão ocupados por representantes de igrejas evangélicas, católicos ortodoxos, movimentos internacionais e nacionais da direita cristã e até do integralismo, de inspiração fascista. De acordo com o levantamento, 17 cargos são ocupados por lideranças ou afiliados das igrejas Batista, Assembleia de Deus, Quadrangular, Presbiteriana e Universal. Outros oito por representantes de movimentos católicos como a União dos Juristas Católicos de São Paulo, Regnun Christi, Mission Network e Brasil sem Aborto. Há seis cargos “sob sigilo”, expediente usado em casos excepcionais de servidores

40 Com 2.948 entrevistas realizadas em 176 municípios de todo o país em 5 e 6 de dezembro; margem de erro de 2 pontos percentuais para mais ou para menos e nível de confiança de 95%.

cedidos pela Agência Brasileira de Inteligência. A agenda é clara: liberdade religiosa, “defesa da família” (movimentos antiaborto e contra direitos LGBT), *homeschooling* – e “escola sem partido”.⁴¹ (CARTA CAPITAL, 2021, *on-line*).

Chama a atenção como a composição dos altos escalões do Ministério articula uma pluralidade de atores que bem representam os novos arranjos de poder entre grupos de elites, desde as católicas tradicionais até as “novas” elites”.⁴² Um destaque é a presença de Ângela Vidal Gandra Martins ocupando o segundo cargo mais importante, ao lado da ministra, como Secretária Nacional da Família. A criação da SNF foi um dos primeiros atos da ministra, ainda em janeiro de 2019.⁴³ Ângela Gandra é advogada, especialista em antropologia filosófica e doutora em filosofia do direito, está ligada à União dos Juristas Católicos de São Paulo e é filha do advogado Ives Gandra Martins, reconhecido jurista e destacado integrante do Opus Dei. Católica, “dessas que vai à missa todo dia”⁴⁴, é uma das vozes da elite paulista tradicional que se posiciona publicamente contrária à descriminalização do aborto, tendo representado a União dos Juristas Católicos de SP na audiência no STF, em 2018, que discutiu a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação. Ela se posicionou contra a ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental).

No site da SNF, Ângela Gandra Martins publicou um artigo intitulado *Por que uma Secretaria da Família?* no qual ela afirma que,

[...] pela primeira vez no Brasil, o governo disponibiliza um serviço especial focado na família, já existente em outros países como a Alemanha, Canadá, Austrália e Coreia do Sul. O convite recebido pela Ministra (*sic*) Damares –que, de certa forma, encarna a alteridade – para ocupar o cargo de Secretaria da Família no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, fez-me refletir especialmente sobre esta nova vertente pública e sobre seu profundo papel, pensando no que pode significar esse trabalho em equipe, para a conformação de uma ordem social justa, harmônica e realizada, onde o bem individual reflete no bem da polis e vice-versa. (MARTINS, 2019, *on-line*).

41 Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/o-ceu-de-damares-como-a-ministra-dos-direitos-humanos-aparelha-sua-pasta/>. Acesso em: 20 set. 2021.

42 Gerardi e Espinoza (2017, p. 2), ao tratarem da América Latina, afirmam que: “o cenário demonstra a emergência de novas elites, originadas do ativismo político, movimentos sociais, elites profissionais e religiosas: elite chola da Bolívia e Peru, os boliburgueses na Venezuela, a elite sandinista da Nicarágua, a elite parlamentar evangélica do Brasil etc.”

43 No Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, em seu artigo segundo, item b, temos a SNF compondo a estrutura organizacional do Ministério: “b) Secretaria Nacional da Família: 1. Diretoria de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família; 2. Diretoria de Equilíbrio Trabalho-Família; e 3. Diretoria de Desafios Sociais no Âmbito Familiar”.

44 Entrevista à Marie Claire. Disponível em: <https://gandramartins.adv.br/wp-content/uploads/2020/05/2020.04.20-entrevista-da-dra.-angela-para-revista-marie-claire.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

A secretária define família como “primeira comunidade, onde o futuro cidadão pode firmar-se e fortalecer sua noção de co-pertença [...] alicerce inicial do processo de desenvolvimento pessoal, capaz de tornar um ser humano seguro de si” (MARTINS, 2019, *on-line*). Segundo ela, o foco “inédito” na família é justificado pela necessidade de o Estado investir no núcleo familiar não de forma utilitarista, “pragmática”, “paternalista e ineficiente”, mas para que ela (a família) se consolide internamente, “apostando em sua capacidade de autogestão”. Para realizar tais objetivos a secretaria “se construirá enquanto uma estrutura inédita no Brasil, projetada a investir no essencial, já que muitos problemas sociais podem ser evitados com o devido protagonismo da família”. Ela conclui o artigo com uma perspectiva de futuro, anunciando que, dessa forma, “a mudança esperada pelos brasileiros, ainda que não imediata, será efetivamente sustentável pela solidez de uma saudável infraestrutura familiar”.

As políticas públicas elaboradas e em curso estão elencadas no site da SNF⁴⁵. Sob o guarda-chuva de uma “Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares”, são elas: Reconecte; Famílias Fortes; Família na Escola; Acolha a Vida; Programa Equilíbrio Trabalho-Família; Programa Município Amigo da Família. Para além destes há o “Observatório da Família”⁴⁶, uma unidade de pesquisa que integra a estrutura do Ministério com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para a elaboração de políticas públicas voltadas à família.

Não teremos espaço aqui para adentrar nos programas e ações da SNF, mas sinalizamos que nossa pesquisa segue interessada, em especial, no Programa Famílias Fortes, que tem como “[...] objetivo o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento de habilidades sociais [...]”⁴⁷. Integrado ao Programa Município Amigo da Família, as ações do Famílias Fortes vêm sendo implementadas por meio das prefeituras que aderem à uma metodologia que, por meio de encontros semanais conduzidos por facilitadores municipais formados pelo Ministério, são aplicadas em famílias-alvo no sentido de “promover o bem-estar dos membros da família, fortalecendo os processos de proteção e construção de resiliência familiar e reduzindo os riscos relacionados a comportamentos problemáticos”⁴⁸.

45 Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia>. Acesso em: 15 jul 2021.

46 Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>. Acesso em: 15 jul. 2021.

47 Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1>. Acesso em: 15 jul. 2021.

48 Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1>. Acesso em: 15 jul.

Com assumido caráter pedagógico e disciplinador, já observado em outras instâncias e momentos do Estado brasileiro (CORREA, 2016; SCHUCH, 2013), tal Programa vem sendo implementado por meio de parcerias entre o Ministério e diversos municípios, sendo por nós acompanhado. O que podemos adiantar, à guisa de reflexão, é algo semelhante ao apontado por Schuch (2013) ao estudar a “Escola de Pais”⁴⁹, ou seja, que tal programa pode ser compreendido como uma “pedagogia de reordenamento das relações”. Além disso, não se trata somente de um “dispositivo de reorganização da família, mas de incentivo ao desenvolvimento de novas habilidades para a cidadania” (p. 318). Se a autora associa tal desenvolvimento de novas habilidades a uma proposta centrada em um modelo familiar que privilegia os vínculos emocionais entre pais e filhos que é típico do sistema de valores das camadas médias e altas da população brasileira (FONSECA, 1995; SCHUCH, 2013), para o caso do Famílias Fortes acrescentamos que, além desse mesmo modelo estar operando como guia, está em jogo um programa pedagógico de combate à “ideologia de gênero” e com um entendimento restritivo do que é família, ou do que ela deveria ser.

Um exemplo basta para adiantarmos nossa hipótese. Em 12 de março de 2021, a secretária Ângela Gandra participou de um evento internacional⁵⁰ no qual declarou: “estamos trabalhando muito nas políticas públicas contra a ‘ideologia de gênero’. Desde o primeiro momento, tiramos todas as cartilhas que tínhamos onde os pais eram preparados a ajudar seus filhos desde os dois anos a escolher seu sexo”. Nos primeiros momentos de sua fala, ela cita o presidente Bolsonaro em seu compromisso de não permitir que a “ideologia de gênero” seja promovida e que a estratégia de sua secretaria é de atuar por meio dos programas direcionados a “fortalecer a família”. Ângela Gandra explica:

Como estamos fazendo? Em primeiro lugar, com um projeto que se chama “Famílias Fortes”. É um programa que estamos levando a todos os municípios do Brasil, que trata do fortalecimento de vínculos familiares. Porque muito acontece pelos abusos que há na família, a pedofilia e tudo, que depois as pessoas se confundem e vão para outro caminho. Pensamos que isso é a prevenção da prevenção: a família forte.

Antes de prosseguir, é necessário destacar aqui que “ideologia de gênero” é uma categoria de acusação. Elaborada ainda no início dos anos 2000 por correligionários da igreja cató-

2021.

49 “[...] propagada como um grupo de ajuda para pais ou responsáveis de adolescentes cumprindo medida socioeducativa.” (SCHUCH, 2013, p. 315).

50 Seminário virtual intitulado *Uma resposta política à ideologia de gênero*, promovido pela organização internacional Political Network for Values em 2021. A fala da Secretária está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=G7wEicn8dsw>. Acesso em: 12 jul. 2021.

lica, ela é recentemente apropriada em discursos contrários às identidades de gênero e, no atual cenário político brasileiro, tem sido manipulada de forma a alimentar os chamados “pânicos morais” (FACCHINI; FRANÇA, 2020). O conceito se aplica aqui a uma cadeia de argumentos construídos por atores políticos e religiosos de que estaria em curso um processo de deturpação das cabeças das crianças nas escolas (LEITE, 2019) levado a termo por atores genéricos como “a esquerda”, “os comunistas”, “as universidades”, “os homossexuais”, “destruidores da família” etc.⁵¹

Já estamos em tempo de perceber que as implicações destes processos têm sido dramáticas. Retomando os dados apresentados pela reportagem da *Carta Capital*, em 2020 o MMFDH pouco investiu em políticas para as mulheres e LGBTI+. No caso delas, dos 106 milhões de reais empenhados teriam sido gastos R\$2 milhões. Já para o segundo grupo, teriam sido empenhados R\$800 mil, dos quais nenhum centavo teria sido aplicado. Para além desses dados concretos, programas como o Famílias Fortes, por exemplo, refletem um tipo de política que pensa e age no mundo na chave da moral e não nas perspectivas dos direitos. Nesse sentido esvaziam a noção de desigualdades a serem combatidas e substituem-na pela ideia de que há inimigos internos que colocam em risco o bem-estar da nação ao “atacar” sua célula mais básica, a família.

“PELA FAMÍLIA BRASILEIRA”: SOBRE MORALIDADES E ELITES

O esforço que fizemos aqui insere a questão da centralidade da “defesa da família” no cenário político atual em uma equação que encadeia processos de conquistas de direitos seguidos por questionamentos e a construção de um cenário que coloca no centro das disputas a nossa “vaca sagrada” (FONSECA, 1995), a família brasileira. Os embates no parlamento em torno da definição do conceito de família não são um detalhe nesta equação, tendo implicações diretas no reposicionamento de grupos no poder e na legitimação de políticas de governo que estão em curso.

Tal como elaborado por Machado (2017), o que está em jogo é uma proposta de imposi-

51 Tal como explicado por Miskolci e Campana (2017), a noção de “pânico moral” de Stanley Cohen tem sido bastante acionada para responder à questão de como chegamos até aqui e com uma adesão de camadas expressivas da população. Rubin (2003) pensa os pânicos sexuais de modo a entender como esses processos relacionados à sexualidade têm o poder de galvanizar ansiedades sociais mais amplas e como, ao arrebanhar adeptos, tornam-se úteis e estratégicos na produção de posições conservadoras.

ção de um único modelo de família que visa bloquear as variadas formas de arranjos familiares que se desenvolvem no Brasil e no mundo e de invisibilizar as formas diversas de exercer direitos sexuais e reprodutivos. Em nossa concepção, vem daí a centralidade de muito bem traçar a fronteira do que é família e de quais sujeitos e moralidades tal conceito abarca. O que está fora são relações de “mero afeto” e, portanto, não objeto de proteção do estado e do direcionamento de políticas.

Ao longo da escrita destas páginas, uma das questões que norteiam este dossiê ressoava em nós, “Afim, o que justifica a opção por uma agenda política contracivilizatória e o pacto velado de determinados segmentos da elite nacional?”.

Um caminho tentativo de resposta seria o de que, em um dado momento, os processos de demandas por direitos, especialmente os ligados à sexualidade, teriam cruzado uma barreira. Fato que legitimaria os argumentos de que “basta”, de que havia sido cruzada o que denominaremos de *fronteira moral*, sendo chegada a hora de articular ações e discursos que vinham sendo gestados entre conservadores e fundamentalistas e que passam a ser gramatical a uma camada mais ampla da população, possibilitando que seus discursos de intolerância “saíam do armário” sob o manto da defesa e proteção do bem-estar social e da família.

Andréa Lobo (2012b), no contexto dos estudos sobre fluxos globais, tem utilizado a noção de “fora de lugar” como forma de compreender os processos de produção de oposições em cenários de mobilidade. A autora percebe o estabelecimento de fronteiras enquanto produtores de pertencimentos em seus distintos sistemas de significação que acabam por produzir sujeitos que “são daqui” em contraposição aos “de fora”. Argumenta, então, ser produtivo explorar a concepção tanto de lugar quanto de fronteiras enquanto campos sociais, ou seja, redes imaginadas que conformam pertencimentos ou distanciamentos, pois tal perspectiva permite refletir sobre os regimes de verdade que acabam por reproduzir tecnologias de gerenciamento do outro que o fixam em categorias excludentes e enquanto sujeitos precarizados (LOBO, 2012b; LOBO; MOTTA; TRAJANO FILHO, 2014; LOBO; MACHADO, 2020).

É com esse argumento em mente que pensamos na noção de *fronteiras morais* como produtiva para explicar a gramaticalidade do discurso conservador de “defesa da família” em distintas camadas da sociedade brasileira face a supostos inimigos que estariam empenhados a “destruir a família”. É difícil estabelecer os limites de quaisquer fronteiras. Portanto, não temos respostas para a questão de quando a corda das demandas por direitos e reconhecimento das pluralidades foi esticada a ponto de se romper de tal forma que uma significativa parcela, sobretudo da elite brasileira, se reconheça ou instrumentalize discursos como os de Damares e dos diversos atores citados ao longo do texto. O que sabemos é que esse processo tem colocado

a diversidade das composições familiares tanto no lugar de suspeita quanto simultaneamente como objeto e instrumento de intervenção, uma vez que programas tais como o Famílias Fortes “se colocam como tarefa restabelecer normas e regras tidas como essenciais ao convívio entre parentes” (SCHUCH, 2013, p. 311).

Como afirma Duarte (2020), a atuação política de bancadas conservadoras no parlamento e a atual implementação de políticas pelo MMFDH não se restringe a citar versículos bíblicos em projetos de lei ou discursos. O que observamos no caminho aqui traçado foi o desenvolvimento de estratégias políticas que têm tido sucesso em instrumentalizar princípios político-jurídicos para explorar o conservadorismo de camadas da população que ou se ressentem das mudanças sociais, e da diversidade dos parâmetros culturais, sexuais e familiares que ganharam espaço no debate público ou, no caso da elites mais tradicionais, se beneficiam utilitariamente de tais discursos conservadores para a manutenção e reprodução de seu status enquanto grupo, seguindo a lógica utilitária de “se os negócios vão bem a família vai bem”.

Acontece que a retórica da “defesa da família” não é novidade e nem se restringe a governos conservadores. Schuch (2013), por exemplo, ao pesquisar o complexo processo de instauração do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos chama a atenção para alguns aspectos dos processos pelos quais a “família” aparece como um domínio fundamental de formação da matriz para o indivíduo adulto. Assim, a autora explora os modos pelos quais ela é, no contexto brasileiro, inserida em políticas mais amplas de reconstrução democrática que priorizam a descentralização das políticas, a corresponsabilização de indivíduos e comunidades na sua execução e a construção da autonomia e protagonismo dos sujeitos, com vistas a sua transformação em “sujeitos de direitos” (SCHUCH, 2013, p. 311).

Observemos que a autora está interessada na centralidade da “família” em processos de reconstrução democrática, o que nos aponta para algumas continuidades. Entretanto, o momento atual nos coloca novos desafios, isso porque o conservadorismo dá ensejo para que o estado localize “culpados” por eventuais degradações da sociedade. Sendo assim, não basta excluir, é preciso eliminar. O argumento é o de que considerar legítimas as configurações ditas não tradicionais de família, equivaleria a dar espaço para uma completa desintegração das referências morais da sociedade, ou seja, trata-se de um argumento *slippery slope*, que nada mais é do que o processo de derivação de uma regra para consequências lógicas não previstas e, eventualmente, disruptivas (MIGUEL, 2014).⁵²

52 Miguel (2014, p. 15), ao analisar as narrativas exploradas pela exposição britânica “Sexy Nature” quando em exibição em Paris, afirma que “o conceito de *slippery slope* explicaria as associações discursivas, frequentes em muitos países, entre a liberalização da homossexualidade e o risco do aumento da corrupção de menores e a

Porém, como apontando por Corrêa (1981) as noções de família patriarcal como ícone do Brasil colonial e da família nuclear como ideal de um país moderno são fruto de uma ideologia dominante e, portanto, dela excluem ou desconsideram a “existência de um panorama mais rico, a coexistência, dentro de um mesmo espaço social, de várias formas de organização familiar” (p.14). Acrescentamos ao argumento da autora, à luz dos eventos aqui narrados, que assim como a vida familiar e suas configurações possíveis são um espaço poroso, podemos dizer o mesmo dos grupos de elites que se (re)configuram nesse campo, estes possivelmente abertos a incorporar a diversidade dos arranjos familiares a depender de seus interesses na mobilização de recursos e reprodução de seus capitais social, político, financeiro, intelectual etc.

Finalizamos lembrando que, após séculos de pesquisa, estudos e teorizações oriundos de análises etnográficas densas e rigorosas sobre a diversidade das formas familiares, está demonstrado que se é possível fornecer uma definição de família, essa se distancia em muito das concepções restritivas, se aproximando da ideia de um feixe de relações enquanto práticas significativas que constituem o sentido de pessoas e de grupos. Sendo assim, a presença das dinâmicas familiares no debate público só faz sentido se entendida no plural, pois as relações que ali se dão são elos que conectam pessoas por meio do afeto e que assim coproduzem a vida social. Nos fica aqui, portanto, um questionamento político de fundamental importância: a que ou a quem serve os discursos de “defesa da família”?

REFERÊNCIAS

1. ALMEIDA, Ronaldo de. 2017. A onda quebrada: evangélicos e conservadorismo. **Cadernos Pagu**, n. 50, p. 1-20, 2017.
2. BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº 470, de 2013. Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências. **Diário do Senado Federal**, Brasília, DF, 13 nov. 2013 Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/115242>. Acesso em: 06 janeiro 2020.
3. BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.369, de 2015**. Institui o Estatuto das Famílias do Século XXI. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2024195> Acesso em: 26 jan. 2021.

legalização da homoconjugalidade como abertura lógica à zoofilia”.

4. BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6.583, de 2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3FZ14A0>. Acesso em: 24 jun. 2021.
5. BRASIL. Câmara dos Deputados. **Parecer do Segundo Relatório do Projeto de Lei PL 6.583/2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3lSe93v>. Acesso em: 26 jul. 2021.
6. BULGARELLI, Lucas. Entrevista: ‘Damares e Guedes são parte do mesmo plano político’ diz pesquisador. [Entrevista concedida a] Rosana Pinheiro-Machado. **The Intercept**, 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/09/01/entrevista-lucas-bulgarelli-damares-guedes-conservadorismo/>. Acesso em: 10 set. 2020.
7. CESARINO, Leticia. Identidade e representação no bolsonarismo: corpo digital do rei, bivalência conservadorismo-neoliberalismo e pessoa fractal. **Revista de Antropologia**, v. 62 n. 3, p. 530-557, 2019.
8. CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira: notas para o estudo das formas de organização familiar no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 37, p. 5-16, 1981.
9. CORREA, Ranna. **Procuram-se pais**: um estudo etnográfico sobre investigações de paternidade para o registro civil. 2016. 132 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.
10. DUARTE, Tatiane. “Our time has come! It’s time for the church to govern”: evangelicals in Brazilian politics and in our ethnographies. **Revista Vibrant**, v. 17, p. 1-24, 2020.
11. FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora. **Direitos em disputa**: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo. Campinas: Editora da Unicamp, 2020.
12. FACCHINI, Regina; SÍVORI, Horácio. Conservadorismo, direitos, moralidades e violência: situando um conjunto de reflexões a partir da Antropologia. **Cadernos Pagu**, v. 50, p. 1-18, 2017.
13. FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 1995.
14. FONSECA, Claudia; JARDIM, Denise; SCHUCH, Patrice; MACHADO, Helena. Apresentação. Tecnologias de governo: apreciação e releituras em antropologia. **Horizontes Antropológicos**, v. 22, n. 46, p. 9-34, 2016.
15. FRANKLIN, Sarah; MCKINNON, Susan (ed.). **Relative Values**: Reconfiguring Kinship Studies. Durham & London: Duke University Press, 2001.
16. GERARDI, Dirceu; ESPINOZA, Fran. Apresentação ao dossiê “Velhas e Novas Elites Na América Latina”. **Revista Conversas e Controvérsias**, v. 4, n.1, p. 1-4, 2017.
17. LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a

- Bolsonaro. Porto Alegre: Editora Zuko, 2019.
18. LEITE, Vanessa. “Em defesa das crianças e da família”: refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos “conservadores” em controvérsias públicas envolvendo gênero e sexualidade. **Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana**, v. 32, p. 119-142, 2019.
 19. LOBO, Andréa. A família em Cabo Verde: uma perspectiva antropológica. **Revista de Estudo Cabo-Verdianos**, v. 4, p. 99-114, 2012a.
 20. LOBO, Andréa. **Entre fluxos**. Brasília: Editora UnB, 2012b.
 21. LOBO, Andréa; MOTTA, Antonio; TRAJANO FILHO, Wilson. **África fora de casa: imagens fora de lugar**. Recife: Editora Universitária, 2014.
 22. LOBO, Andrea. **Tão longe, tão perto: famílias e “movimentos” na ilha da Boa Vista de Cabo Verde**. Brasília: ABA Publicações, 2014.
 23. LOBO, Andréa; MACHADO, Igor Renó. Ethnographing flows, (re)thinking categories. **Vibrant**, v. 17, p. 1-13, 2020.
 24. MACHADO, Lia Zanotta. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. **Cadernos Pagu**, v. 50, p. 1-48, 2017.
 25. MACHADO, Lia Zanotta. From the time of rights to the time of intolerance. the neoconservative movement and the impact of the Bolsonaro government: challenges for Brazilian anthropology. **Revista Vibrant**, v. 17, p. 1-35, 2020.
 26. MARTINS, Ângela. **Por que uma secretaria da família?** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br>. Acesso em: 28 abr. 2021.
 27. MIGUEL, Francisco. “Sexy Nature”: a naturalização da (homo)sexualidade em uma exposição museográfica, **Anuário Antropológico**, v. 39 n.1, p. 99-123, 2014.
 28. MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Revista Sociedade e Estado**, v. 32, n. 3, p. 725-748, 2017.
 29. OLIVEIRA, Esmael Alves; BECKER, Simone. Regimes de verdade, regimes de governamentalidade: uma análise foucaultiana sobre o estatuto da família. **ACENO-Revista de Antropologia do Centro-Oeste**, v. 5, n. 9, p. 15-30, 2018.
 30. PINA-CABRAL, João de. Introduction. *In*: PINA-CABRAL, J.; LIMA, A. P. (dir.). **Elites: choice, leadership and succession**. Lisboa: Etnográfica Press, 2000. p. 1-5.
 31. ROHDEN, Fabíola. Honra e família em algumas visões clássicas da formação nacional. **Revista BIB**, v. 48, n. 2, p. 69-89, 1999.

32. RUBIN, Gayle. Pensando sobre sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade. **Cadernos Pagu**, n. 21, p. 1-88, 2003.
33. SANT'ANA, Raquel. **A nação cujo Deus é o senhor**: a imaginação de uma coletividade “evangélica” a partir da Marcha para Jesus. 2017. 262 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.
34. SCHUCH, Patrice. Como a família funciona em políticas de intervenção social? **Civitas**, v. 13, n. 2, p. 309-325. 2013
35. SHORE, Cris. Introduction. Towards an anthropology of elites *In*: SHORE, Cris; NUGENT, Stephen (ed.). **Elite cultures: anthropological perspectives**. London: Routledge, 2002. p. 1-21.
36. SARTORI, Priscila Frizzarin. ESTATUTO DA FAMÍLIA: Projeto de Lei nº 6.583/2013. **Direito e Direitos-Revista Eletrônica de Direito-UNISAL-Americana**, v. 1, p. 1-12, 2015.
37. SILVEIRA, Bianca Alves. **“Sob o céu azul de nuvens doidas da capital do meu país, nós legislamos!”**: a ADI 4277 e o conceito de família na Câmara dos Deputados. 2016. 193 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.
38. TEIXEIRA, Carla; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. A antropologia da administração e da governança no Brasil: *área* temática ou ponto de dispersão?. *In*: DUARTE, Luiz Fernando Dias; MARTINS, Carlos Benedito (ed.). **Horizontes das Ciências Sociais no Brasil: antropologia**. São Paulo: ANPOCS, 2010. p. 51-95.

Andréa Lobo

Professora no Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília. Doutora em Antropologia pela Universidade de Brasília. ID ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7525-1953>. Colaboração: Análise de dados, redação, pesquisa etnográfica em documentos, revisão. E-mail: andreaslobo@yahoo.com.br

Maria Eduarda Cardoso

Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8884-3843>. Colaboração: Pesquisa empírica, Análise de dados, Redação. E-mail: mariaduda.vale@gmail.com